



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Processo nº 25026.000300/2021-64

Unidade Gestora: SEMS/TO

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Gestão Administrativa **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0021239039.

1.2. **Do Objeto:** Participação de 02 (duas) Servidoras no Curso "ON LINE" "Atualizado pela EC 103/2019. Reforma / Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública".

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo [digite o nome da autoridade competente por ratificar], nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Conforme consta no Projeto Básico aprovado, há a necessidade de capacitação em razão de manter os servidores do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP/TO atualizados com as instruções, as normas de serviço e com a legislação pertinente onde exerce suas funções a fim de garantir maior segurança técnica e administrativa nas rotinas de normatização interna de aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, perante a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO.

2.1.2. Outrossim, a capacitação pretendida qualificará os servidores do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP/TO envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos a atuarem conforme as inovações da legislação vigente nos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço público, bem como assegurará maior segurança jurídica de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins - SEMS/TO, atingindo não somente o seu ambiente interno, mas todo o público ao qual a Instituição atende.

2.1.3. De acordo com a da Portaria GM/MS nº 3.642, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU 248, de dezembro de 2019, que institui diretrizes para implementação Nacional de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Ministério da Saúde e a Portaria nº 198/de 13/02/204 e a Portaria nº 1.996/GM/MS de agosto de 2007:

A participação dos servidores em ações de educação deve priorizar a aprendizagem no trabalho, as ações de desenvolvimento passíveis de realização em turmas fechadas, envolvendo coletivos de trabalhadores, ou, ainda, mediante a participação de servidores que atuem como instrutores ou facilitadores do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

2.1.4. Conforme o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, entre os Principais Deveres do Servidor Público está o dever fundamental de manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções. A participação dos servidores é de suma importância, principalmente para o desempenho e desenvolvimento de suas atividades que necessitam de constantes atualizações e/ou ampliação e/ou aperfeiçoamento do conhecimento.

2.1.5. Conforme exposto nos Requerimentos de Participação 0021160236, 0021160357, a justificativa para a inscrição na ação de capacitação é propiciar maior capacitação dos servidores e gestores públicos federais envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos. A capacitação é voltada para Servidores Federais, oferecendo conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as E.CsN's20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e Leis N° 8.112/90, 10.887/04, 11.784/08 , 13.135 e 13.846/19, ON MPS/SPS 02/09, 01/10, 01/14, 02/14 eON MP05/2014 e 16/2013 e demais regulamentações quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão.

2.1.6. Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.

2.1.7. Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, e com deficiência, com destaque para aplicação da Súmula Vinculante 33/14 do STF.

2.1.8. Apresentar o conteúdo da Reforma Previdenciária proposta pela PEC-06/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos (Reforma da Previdência).

2.1.9. Porquanto, em face da pandemia que assola nosso país e o mundo há mais de um ano, em especial o nosso estado do Tocantins, e na impossibilidade de contratação de cursos ou facilitadores para treinamentos dos servidores nas modalidades presencial, "in company" ou semi-presencial, a solução encontrada foi a contratação da ação de treinamento na modalidade ead ou 100% "on line", que se mostram a mais adequada, eficaz e benéfica para os nossos servidores, em face do covid-19.

2.1.10. Com efeito, diante de todo o mais exposto, tendo em vista que não há ofertas de cursos ou eventos semelhantes em instituições de ensino locais, a variedade de abordagens de temas e a possibilidade de adquirir conhecimentos em campos diversos da Gestão Pública neste evento, conclui-se pelo melhor custo benefício a participação de 02 (duas) Servidoras do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP/TO no Curso "ON LINE" "Atualizado pela EC 103/2019. Reforma / Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública", a ser realizado pela empresa Supreme Capacitacao e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital. Carga horária de 20 horas, sendo dividido em 05 (cinco) dias com 04:00 (quatro horas de duração) por dia. Período 28/06/2021 a 02/07/2021 - 13:30h até 17:30h.

2.1.11. Nestes termos ressalta que a presente contratação atende às diretrizes do governo federal para redução de gastos, contidas no Decreto nº 8.540, de 9 de Outubro de 2015, considerando que a capacitação a ser realizada tratar de um curso "ON LINE" os custos da capacitação do servidor diminuem

significativamente, visto que não envolverá aquisição de passagens nem pagamento de diárias para a participação, e o preço praticado é condizente com o praticado no mercado.

2.2. Base Legal: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13, inciso VI, da mesma Lei.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3. **Contratada:** Supreme Capacitacao e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no fundamentado no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 13, inciso VI, da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0021239039, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação de inscrição de 02 (duas) Servidoras no Curso "ON LINE" "Atualizado pela EC 103/2019. Reforma / Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)

Palmas - TO, 24 de junho de 2021.

Wanteildo Antunes Ayres de Lima
Chefe do Serviço de Gestão Administrativa

LUSCLEIDE NAZARENO MOTA

Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Wanteildo Antunes Ayres de Lima, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 24/06/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luscleide Nazareno Mota, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 24/06/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021278023** e o código CRC **A8DC68C3**.

Referência: Processo nº 25026.000300/2021-64

SEI nº 0021278023

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO

Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022

Site - www.saude.gov.br